

DECRETO Nº 152/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

INSTAURA PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – (REURB), CONFORME LEI FEDERAL N. 13.465/2017, SOBRE A ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

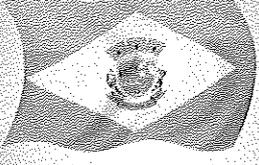
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, responsável por dispor sobre a regularização fundiária rural e urbana;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Decreto Municipal nº 146/2019, de 15 de agosto de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado o procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB-E – na área pública denominada **ÁREA INDUSTRIAL**, neste Município de Serra Alta/SC, às margens da Rodovia SC-160, caracterizada por seu parcelamento irregular, compreendendo a área de 17.123,00 m² (dezessete mil cento e vinte e três metros quadrados) da matrícula nº 1.144 e a área de 14.747,09 m² (catorze mil setecentos e quarenta e sete mil vírgula zero nove metros quadrados) da matrícula nº 1.062, ambas do Office de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC.



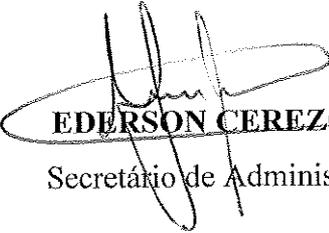
Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a notificação dos confrontantes e eventuais titulares de direitos sobre o imóvel a ser regularizado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de julho de 2020.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS
DOC: Decreto nº 152/2020
DATA: 15/07/2020
EDIÇÃO N.º 3202
MR
Assinatura